



ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 30/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 30/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Avaliação de imóvel com emissão de laudos técnicos de 04 (quatro) imóveis da UEMG, localizados em Belo Horizonte/MG**, mediante contrato, respeitando-se as diretrizes especificadas neste Edital.

EDITAL:

ITEM 10.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

10.10.1 Para execução dos serviços a proponente deverá possuir equipe técnica mínima com profissional habilitado, qualificado e experiente, atendendo às exigências abaixo descrita: 01 (um) engenheiro e/ou arquiteto com experiência em avaliação de bens imóveis urbanos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 14.653, comprovada em atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MG.

10.10.2 Tal exigência se faz necessária haja vista o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.467/2014:

"A elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel é atribuição privativa dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com registro nos respectivos conselhos profissionais, e deve observar as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis".

10.10.3 A proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MG.

10.10.4 A comprovação de Capacidade Técnica Profissional se fará através de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU-MG, no qual constará o nome do profissional, e a descrição sucinta do serviço executado, que deverá ser de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

Leia-se:

10.10.1 Para execução dos serviços a proponente deverá possuir equipe técnica mínima com profissional habilitado, qualificado e experiente, atendendo às exigências abaixo descrita: 01 (um) engenheiro e/ou arquiteto com experiência em avaliação de bens imóveis urbanos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 14.653, comprovada em atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.10.2 Tal exigência se faz necessária haja vista o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.467/2014:

"A elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel é atribuição privativa dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com registro nos respectivos conselhos profissionais, e deve observar as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis".

10.10.3 A proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.10.4 A comprovação de Capacidade Técnica Profissional se fará através de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, no qual constará o nome do profissional, e a descrição sucinta do serviço executado, que deverá ser de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

6.1 Para execução dos serviços a proponente deverá possuir equipe técnica mínima com profissional habilitado, qualificado e experiente, atendendo às exigências abaixo descrita: 01 (um) engenheiro e/ou arquiteto com experiência em avaliação de bens imóveis urbanos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 14.653, comprovada em atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MG.

6.2 Tal exigência se faz necessária haja vista o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.467/2014:

"A elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel é atribuição privativa dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com registro nos respectivos conselhos profissionais, e deve observar as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis".

6.3 A proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MG.

6.4 A comprovação de Capacidade Técnica Profissional se fará através de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MG ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU-MG, no qual constará o nome do profissional, e a descrição sucinta do serviço executado, que deverá ser de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

Leia-se:

6.1 Para execução dos serviços a proponente deverá possuir equipe técnica mínima com profissional habilitado, qualificado e experiente, atendendo às exigências abaixo descrita: 01 (um) engenheiro e/ou arquiteto com experiência em avaliação de bens imóveis urbanos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 14.653, comprovada em atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.2 Tal exigência se faz necessária haja vista o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.467/2014:

"A elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel é atribuição privativa dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com registro nos respectivos conselhos profissionais, e deve observar as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis".

6.3 A proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.4 A comprovação de Capacidade Técnica Profissional se fará através de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, no qual constará o nome do profissional, e a descrição sucinta do serviço executado, que deverá ser de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

LAVINIA ROSA RODRIGUES

REITORA - UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Trindade da Cunha, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 27/10/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 27/10/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **37229732** e o código CRC **B171C5BD**.

Referência: Processo nº 2350.01.0005911/2021-79

SEI nº 37229732

Criado por [07577671681](#), versão 2 por [07577671681](#) em 27/10/2021 13:12:00.